



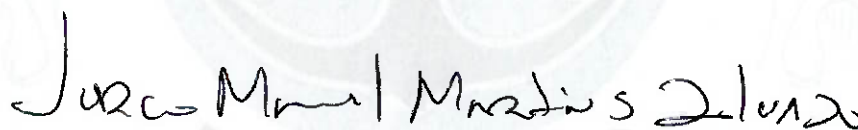
Junta de Freguesia de Porto Salvo

Projeto de regulamento

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO

Aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de 16.07.2026

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de ____ . ____ . 2026



O Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





Junta de Freguesia de Porto Salvo

PROJETO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO DA FREGUESIA DE PORTO SALVO

ÍNDICE

Preâmbulo

Capítulo I – Disposições Gerais

1. Objeto
2. Finalidade
3. Âmbito de aplicação
4. Categorias da Medalha

Capítulo II – Critérios de Atribuição

5. Mérito social
6. Mérito cultural
7. Mérito económico
8. Mérito desportivo
9. Mérito ambiental
10. Mérito institucional
11. Mérito extraordinário

Capítulo III – Procedimento de Candidatura e Avaliação

12. Apresentação de propostas
13. Instrução da proposta
14. Comissão de Avaliação



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





Ass. Mayor

SB

17
fu

Junta de Freguesia de Porto Salvo

- 15. Critérios de decisão
- 16. Deliberação final
- 17. Publicidade da decisão

Capítulo IV – Cerimónia e Registo

- 18. Cerimónia de entrega
- 19. Diploma e medalha
- 20. Registo oficial dos agraciados
- 21. Atribuição póstuma
- 22. Revogação da distinção

Capítulo V – Disposições Finais

- 23. Interpretação e omissões
- 24. Entrada em vigor



IPMUTSIA
**PORTO
SALVO**





Ass. B. 17

SB

17
fu

Junta de Freguesia de Porto Salvo

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia de Porto Salvo, no exercício das competências previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, entende ser necessário instituir um regulamento que defina, de forma clara, transparente e objetiva, os critérios e o procedimento de atribuição da Medalha de Mérito da Freguesia.

A Medalha de Mérito visa reconhecer pessoas singulares ou coletivas que, pela sua ação excecional, tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento, prestígio e bem-estar da comunidade de Porto Salvo, nas áreas social, cultural, económica, educativa, ambiental, desportiva ou outras de interesse público.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Junta de Freguesia e após aprovação pela Assembleia de Freguesia, é aprovado o presente Regulamento de Atribuição da Medalha de Mérito da Freguesia de Porto Salvo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição da Medalha de Mérito da Freguesia de Porto Salvo, definindo categorias, critérios, procedimento e regras de entrega.



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





Ass. e. Reg. e. d.

SB
12

Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 2.º

Finalidade

A Medalha de Mérito destina-se a distinguir pessoas singulares ou coletivas que tenham contribuído de forma relevante, excecional ou extraordinária para o desenvolvimento, prestígio ou bem-estar da freguesia.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

A Medalha pode ser atribuída a:

- residentes na freguesia;
- entidades sediadas na freguesia;
- pessoas ou instituições externas cuja ação tenha impacto significativo em Porto Salvo.

Artigo 4.º

Categorias da Medalha

A Medalha de Mérito pode ser atribuída nas seguintes categorias:

- Mérito Social;
- Mérito Cultural;
- Mérito Económico;
- Mérito Desportivo;
- Mérito Ambiental;
- Mérito Institucional;
- Mérito Extraordinário (categoria especial)



**PORTO
SALVO**





Junta de Freguesia de Porto Salvo

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 5.º

Mérito Social

Reconhece ações de solidariedade, voluntariado, apoio social ou promoção da inclusão.

Artigo 6.º

Mérito Cultural

Distingue contributos relevantes para a cultura, artes, património ou identidade local.

Artigo 7.º

Mérito Económico

Premia iniciativas empresariais, comerciais ou profissionais que promovam o desenvolvimento económico da freguesia.

Artigo 8.º

Mérito Desportivo

Reconhece atletas, treinadores, clubes ou iniciativas de promoção da atividade física.



IRFREGUESIA
**PORTO
SALVO**





Ass. T. Barros

57/1
PV

Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 9.º

Mérito Ambiental

Distingue ações de proteção ambiental, sustentabilidade ou valorização do espaço público.

Artigo 10.º

Mérito Institucional

Premeia instituições públicas ou privadas que tenham prestado serviços relevantes à comunidade.

Artigo 11.º

Mérito Extraordinário

Atribuído a personalidades ou entidades cuja ação seja considerada excecional e de impacto singular.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA E AVALIAÇÃO

Artigo 12.º

Apresentação de propostas

As propostas podem ser apresentadas:

- pelo Executivo da Junta de Freguesia;
- por qualquer membro da Assembleia de Freguesia;
- por entidades locais;
- por cidadãos, mediante exposição fundamentada.



JUNTA DE FREGUESIA
PORTO SALVO





Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 13.º

Instrução da proposta

A proposta deve conter:

- identificação do candidato;
- descrição detalhada dos méritos;
- documentos comprovativos;
- categoria proposta.

Artigo 14.º

Comissão de Avaliação

É criada uma Comissão composta por:

- Presidente da Junta (ou representante);
- Dois vogais do Executivo;
- Um representante da Assembleia de Freguesia.

Artigo 15.º

CrITÉrios de decisão

A Comissão avalia:

- relevância do contributo;
- impacto na comunidade;



IBREMUJIA
**PORTO
SALVO**





Dec. T. Br. Salvo

17
SP
P
FV

Junta de Freguesia de Porto Salvo

- carácter excecional ou inovador;
- continuidade e consistência da ação.

Artigo 16.º

Deliberação final

A atribuição da Medalha é aprovada por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Publicidade

A decisão é comunicada à Assembleia de Freguesia e divulgada publicamente.

CAPÍTULO IV

CERIMÓNIA E REGISTO

Artigo 18.º

Cerimónia

A Medalha é entregue em cerimónia solene integrada nas comemorações do Dia da Freguesia.

Artigo 19.º

Diploma e medalha

A medalha apresenta no anverso o brasão da freguesia e no reverso a inscrição “Mérito da Freguesia”, acompanhada de diploma.





Ass. Paulo

*N
M
P
TV*

Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 20.º

Registo oficial

A Junta mantém livro de registo dos agraciados.

Artigo 21.º

Atribuição póstuma

A Medalha pode ser atribuída a título póstumo.

Artigo 22.º

Revogação

A distinção pode ser revogada em caso de conduta grave que desonre o mérito reconhecido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Interpretação e omissões

As dúvidas e omissões são resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia, respeitando o CPA.



Junta de Freguesia
PORTO SALVO





Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação oficial.

Porto Salvo, 30 de Julho de 2026

O Executivo da Junta de Freguesia de Porto Salvo

Presidente: João M. Martins 21/00

Secretário: António Borges

Tesoureiro: Aluísio [assinatura]

Vogal: Sandra Borges

Vogal: Fernando Vele



JUNTA DE FREQUENCIA
PORTO SALVO

